



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0002/2017

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior e a **APAS – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOAÇABA**, sociedade civil de caráter assistencial, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 75.439.653/0001-70 com sede administrativa na Rua Oswaldo Mello, 43, Centro, na cidade de Joaçaba- SC neste ato representada pela sua presidente Sra. Maria Carmosina Egger Rodrigues Rothbarth, CPF nº 716.585.059-72, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, **Processo de Dispensa de Chamamento nº 001/2017**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração tem por finalidade a prestação de serviços Educacionais, Fonoaudiologia e Linguagem de Sinais – Libras na sede da instituição aos alunos portadores de necessidades especiais deste Município e também a realização de exames de audição e testes de orelhinha a recém-nascidos nas escolas do Município sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da parceria é de 09 (nove) meses contados a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período através do Termo Aditivo, havendo necessidade, interesse público e acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE REPASSE E DATA

O Município repassará através de transferência em conta bancária específica em instituição bancária oficial (BANCO DO BRASIL ou CEF) em nome da entidade o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo este dividido em 05 (cinco) parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo a primeira até o dia 30 de abril de 2017, a segunda até o dia 10 de junho de 2017, a terceira até o dia 10 de agosto de 2017, a quarta até o dia 10 de outubro de 2017 e a quinta até o dia 10 de dezembro de 2017.

O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, sendo que em caso de prorrogação após 12 meses o mesmo poderá ser reajustado pelos índices oficiais adotados pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Associação apresentará mensalmente ao município a relação nominal dos municípios assistidos (usuários) que constarão os números das matrículas e endereços dos mesmos. A inclusão de novos usuários, por conta deste Termo de Colaboração, far-se-á exclusivamente pelo município através do Fundo Municipal de Assistência Social ou Secretaria de Educação, mediante solicitação escrita firmada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Compete ainda:

1 – AO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar transporte adequado e gratuito aos alunos para deslocamento de Erval Velho até a Instituição e retorno com segurança.
- b) Disponibilizar transporte gratuito aos profissionais da Associação quando chamados para a realização de exames, testes de orelhinha nas escolas do município.
- c) Repassar a Associação, os recursos do presente Termo de Colaboração nas datas previstas na cláusula terceira deste.
- d) Acompanhar a execução do objeto desta parceria, mediante visitas para a avaliação do cumprimento das metas e objetivos da parceria.

2 – A ASSOCIAÇÃO

- a) Disponibilizar espaço físico na escola da entidade em Joaçaba e apresentar os serviços a que se dispuseram, com profissionalismo e dedicação, buscando a educação, o desenvolvimento e o ajustamento social desses alunos especiais.
- b) Esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa a esses alunos.
- c) Contatar pessoalmente ou por terceiros, informando problemas que por ventura surgirem com qualquer um dos alunos oriundos do município de Erval Velho.
- d) Seguir rigorosamente o plano de trabalho e aplicação de recursos oriundos do município de Erval Velho, sua aplicação e prestação de contas de acordo com as normas previstas na Lei 13.019/2014 e nos prazos estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria correrão a conta do orçamento vigente no município na seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 04.01/Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Proj/Ativ: 2.022/Manutenção do Ensino Especial e Contribuições.

Elemento de Despesa – 3350 Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 – Os recursos somente poderão ser aplicados para pagamento das despesas descritas no plano do trabalho e aplicação.

2 – Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores à vigência do presente termo, bem como anteriores referentes à parcela liberada.

3 – A Associação terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da parcela para a aplicação dos recursos e mais 30 (trinta) dias para a prestação de contas desta.

4 – Nova parcela somente será liberada após a prestação de contas da anterior.

5 – Os recursos deverão ser aplicados obrigatoriamente até o final do exercício financeiro.

6 – Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro este deverá ser restituído ao município através de depósito na mesma conta bancária que efetuou o repasse, devendo o comprovante do depósito ser anexado na prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7 – A não aprovação das contas inabilitará a entidade a firmar novas parcerias e a receber novos recursos do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

Os funcionários admitidos pela Associação, respeitadas as vedações presentes na Lei 13.019/2014 não terão em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o município de Erval Velho, correndo inclusive por conta e risco da Associação toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximindo o município pelas associações de qualquer solidariedade que possa vir a ser alegada por seus municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado pelo município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- 1- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento.
- 2- Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido.
- 3- Se constatada irregularidade na aplicação dos recursos e prestação de contas passíveis de aplicação de penalidades, de inabilitação para novas parcerias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos sujeitará a Associação ao ressarcimento dos valores ao município, sem prejuízo das demais responsabilizações previstas na Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração, havendo necessidade e interesse público poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Fica designada a servidora municipal Sandra Masson, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Administrativas para acompanhar a execução da presente parceria, inclusive analisar a prestação de contas declarando ou não a sua regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Herval D'Oeste, se para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) dias de igual teor e forma.

Erval Velho, SC, 05 de abril de 2017.

*Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal.*

*Maria Carmosina Egger Rodrigues Rothbarth
Presidente da **APAS – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DOS SURDOS DE JOAÇABA***

Testemunhas:

*Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97*

*Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt*